



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 17 de abril de 2020.

**EMENDA CBMMG/DAT Nº. 4/2020**

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 05 - 1ª Edição (Separação entre Edificações - Isolamento de Risco):

**1 . ACRESCENTAR o item 6.1.5.8.1**

**6.1.5.8.1** As cozinhas também serão consideradas áreas frias nas edificações residenciais com critérios de isolamento de risco previstos no item 6.1.7.2.

**2. ALTERAR a numeração do item 6.1.7.1.3**

Onde se lê:

**6.1.7.1.3** Nos casos de edifícios contíguos, serão considerados isolados quando:

Leia-se:

**6.1.7.2** Nos casos de edifícios contíguos, serão considerados isolados quando:

**Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM**  
**Diretor de Atividades Técnicas**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 23/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13517326** e o código CRC **F47384B0**.